



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Decreto nº. 1729- A de 19 de março de 2020.

Decreta Estado de Emergência em Saúde em decorrência da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavirus(COVID - 19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBERTIOGA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, as medidas de enfrentamento da doença infecciosa viral respiratória – COVID 19, causada pelo NOVO CORONAVÍRUS estabelecidas pelo Decreto 1728-A de 17 de março de 2020;

Considerando a necessidade de compra de materiais e insumos para a prevenção e enfrentamento da doença, já reconhecida pela Organização Mundial de Saúde como Pandemia;

Considerando o disposto na Lei Federal 13.917 de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o disposto no Decreto Estadual 113 de 12 de março de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Decretar **Estado de Emergência em Saúde** no âmbito do Município de Ibertioga(MG), em razão da Epidemia de doença infecciosa viral respiratória – COVID 19, causada pelo **NOVO CORONAVÍRUS – SARS – COV 2-1.5.1.1.0.**

Art. 2º. Fica dispensada, nos termos da Lei Federal 13.979/2020, a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 1º. A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro neste Decreto serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação-, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º. Ficam mantidas todas as medidas de prevenção previstas no Decreto 1728-A de 17 de março de 2020.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iberioga, 19 de março de 2020.


José Francisco Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em: 19 / 03 / 2020



